



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 572/03, DE 06 DE JUNHO DE 2003

“Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 558, de 02 de dezembro de 2002, que ‘*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo(MG) para o exercício de 2003*’ com a nova redação dada pela Lei nº 571/2003 de 16 de maio de 2003 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, alínea ‘b’ da Lei Municipal nº 558, de 02 de dezembro de 2002, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo(MG) para o exercício de 2003*, com a nova redação dada pela Lei nº 571/2003 de 16 de maio de 2003”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) ...
b) abrir créditos suplementares, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, no seguintes limites percentuais do montante dos respectivos orçamentos:

1 – 50% (cinquenta por cento) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

2 – 100% (cem por cento) dos recursos provenientes de excesso de arrecadação;

3 – 50% (cinquenta por cento) dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

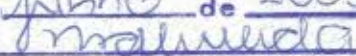
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei nº 558/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 02 de junho de 2003.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de junho de 2003.


JOSÉ FELISBERTO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 06 dias do
mês de junho de 2003


Margareth da Rosário R. Almeida Pereira